



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CH_02/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL) MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no anexo II.

CÓD. SICOR	QTDE	U.P	DESCRIÇÃO
19894	1	UN	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL), POR MEIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

1.2. O quantitativo corresponde a um único serviço a ser prestado por quantas instituições financeiras credenciadas interessadas forem, conforme especificação na tabela acima:

1.3. A vigência do edital de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Pública ou até o início da utilização do Sistema de Consignação da Secretaria de Administração e da Previdência (SEAP), quando a folha de pagamento da UEL passar definitivamente para o Sistema de Recursos Humanos Paraná Meta 4, o que primeiro vier ocorrer, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

1.4. Durante o prazo de vigência do edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O credenciamento se fundamenta nos Capítulos I e III do Decreto Estadual nº 10.086/22 e artigo 78, I e artigo 79, II da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A concessão de empréstimo consignado é um modelo de empréstimo pessoal oferecido por Instituições Financeiras aos Consignados (servidores ativos Estatutários) de um órgão, na qual este autoriza o desconto das parcelas referente ao valor contratado diretamente na sua folha de pagamento, respeitando a margem disponível para contratação do empréstimo.

3.2. A fim de viabilizar a concessão dos empréstimos e/ou financiamentos aos servidores da Universidade Estadual de Londrina (UEL), faz-se necessário o credenciamento de instituições financeiras.

3.3. O credenciamento é a alternativa mais viável para o atendimento do objeto, pois permite, além do cumprimento dos princípios da isonomia, igualdade e impessoalidade, maior opção de oferta aos servidores, aumentando a competitividade, a oferta de taxas de juros menores e melhores condições.

3.4. Necessidade de realização de processo de Chamamento Público de Instituições Financeiras, considerando o término de vigência dos contratos de credenciamentos abaixo descritos, sem possibilidade de prorrogação.

- 439/2019, vencimento em 30/05/2025 – Banco Bradesco S/A;
- 442/2019, vencimento em 30/05/2025 – Cooperativa de Poupança e Crédito Ouro Verde / SICOOB Ouro Verde;
- 444/2019, vencimento em 30/05/2025 – SENFF S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento;



- 445/2019, vencimento em 30/05/2025 – Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos;
- 328/2022, vencimento em 31/05/2025 – Banco Daycoval S.A.;
- 330/2022, vencimento em 31/05/2025 – Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Dexis Sicredi;
- 331/2022, vencimento em 31/05/2025 – Itaú Unibanco S.A.;
- 332/2022, vencimento em 31/05/2025 – Caixa Econômica Federal e
- 443/2019, vencimento em 31/05/2025 – Paraná Banco S.A.;

4. VALOR E PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO:

4.1. A parcela fixa referente ao empréstimo consignado concedido pela CONTRATADA/CREDENCIADA, escolhida pelo servidor/devedor, será deduzida do montante consignável do mesmo, em folha de pagamento, mediante autorização deste ao contratar com a operadora.

4.2. A CONTRATANTE/CREDENCIANTE não desembolsará recursos financeiros próprios para a execução do Contrato de Credenciamento, bem como não se responsabilizará pelas obrigações financeiras, decorrentes da operação, exceto em relação à prestação mensal concedido por meio de consignação em folha de pagamento, mediante autorização do servidor/devedor.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de credenciamento todas as instituições financeiras que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições constantes neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

5.2. Poderão ser credenciadas as empresas que se enquadrem no conceito de Instituição Financeira, na forma da Lei 4595/1964 e que estejam devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

6. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação da interessada, será exigida a documentação relativa:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira (*quando for o caso*) e
- d) Qualificação técnica.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato/convênio firmado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A fiscalização da execução do contrato/convênio firmado, será exercida por servidores indicados no contrato pelo Contratante, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

9.5. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA E CONTRATANTE/CREDENCIANTE

10.1 São obrigações da Contratada/Credenciada:

10.1.1. A CREDENCIADA se obriga a prestar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta de credenciamento, obedecendo, rigorosamente, o prazo de execução e cumprir demais condições estabelecidas no Edital e na minuta do Contrato de Credenciamento.

10.1.2. Contratar as operações de consignação em folha de pagamento apenas após a consulta e o bloqueio da margem disponível no Sistema de Consulta e Reserva de Margem Consignável, disponibilizado no sistema WEB da CONTRATANTE, responsabilizando-se por contratos que sejam efetuados com o valor superior ao informado no sistema.

10.1.3. Responsabilizar-se pela liberação do valor financiado ao servidor sem a necessidade de liberação por parte da CONTRATANTE.

10.1.4. Importar o arquivo de desconto de consignação exclusivamente no sistema WEB da CONTRATANTE, para a operacionalização dos dados relativos ao empréstimo consignado, obedecendo rigorosamente as regras disponibilizadas conforme layout constante do Anexo II e remetê-lo, impreterivelmente até o dia 05 do mês subsequente ao empréstimo.

10.1.5. Notificar o servidor/devedor para comparecer junto a agência do Banco/Instituição Financeira, a fim de negociar o pagamento da dívida, na ocorrência de desligamento, licença sem vencimentos, cumprimento de penalidade administrativa decorrente de processo administrativo disciplinar ou outro motivo que acarrete a sua exclusão ou suspensão da folha de pagamento, bem como quando da redução de salário;

10.1.6. Efetuar os empréstimos até o prazo máximo de taxas, de acordo com a legislação estadual vigente.

10.2. São obrigações do Contratante/Credenciante:

10.2.1. Receber as informações através do Sistema WEB disponibilizado pela CONTRATANTE e cumprir demais condições estabelecidas no Edital e na minuta do Contrato de Credenciamento.

10.2.2. Fornecer à(s) CONTRATADAS/CREDENCIADAS, login e senha de acesso ao Sistema de Consulta e Reserva de Margem Consignável disponibilizado na WEB, pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por contratos de seus servidores, contendo as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive o total já consignado em operações preexistentes e as demais informações necessárias para o cálculo da margem consignável disponível.

10.2.3. Recepcionar mensalmente os arquivos importados na WEB, pela CONTRATADA, relativos aos contratos a serem consignados em folha de pagamento, desde que retornados os arquivos, pela CONTRATADA, no sistema WEB da CONTRATANTE até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao empréstimo.

10.2.4. O prazo previsto no item “10.2.3” acima é improrrogável e está vinculado ao cronograma de entrega das informações da folha de pagamento ao Estado.

10.2.5. Efetuar os descontos dos valores informados, observando a margem legal e de forma parcial até o limite disponível do servidor para aqueles que tiveram suas margens reduzidas após a contratação.

10.2.6. Disponibilizar na WEB, à CONTRATADA, os arquivos relativos aos contratos efetivamente averbados, bem como os excluídos, indicando a justificativa para eventuais impossibilidades de averbação das prestações após o fechamento definitivo da folha de pagamento, até o último dia útil do mês.

10.2.7. Fornecer mensalmente, à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), na data definida em cronograma específico de folha de pagamento, as informações relativas ao repasse para as consignatárias, referente aos valores averbados em folha dos servidores, ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.2.8. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência do Banco, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



11.1. A vigência do contato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura ou até o início da utilização do Sistema de Consignação da Secretaria de Administração e da Previdência (SEAP), quando a folha de pagamento da UEL passar definitivamente para o Sistema de Recursos Humanos Paraná Meta 4, o que primeiro vier ocorrer, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente contrato de credenciamento serão exercidos, conjuntamente pela chefia da Divisão de Pagamento da Diretoria de Registro, Remuneração e Benefícios, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos-DP/PRORH, e chefia da Divisão de Apoio Técnico da Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças-DAT/DA/PROAF respectivamente, os quais atuarão no exercício das competências pertinentes.

13. SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS:

13.1 Se ocorrer o descumprimento pelas partes de qualquer cláusula ou condição estipulada no contrato.

13.2. Se o Órgão do Estado, responsável, não repassar ao Banco os valores averbados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao pagamento, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou forma maior, devidamente justificada.

13.3. Se houver mudanças na política governamental ou operacional do Banco que recomendem a suspensão das contratações.

13.4. A suspensão do contrato não desobriga a UEL de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. No recebimento dos serviços prestados, será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, constantes deste Termo de Referência e no contrato/convênio firmado com a instituição financeira credenciada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato/convênio firmado, devendo ser regularizados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação à credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. Não haverá qualquer tipo de pagamento às instituições financeiras credenciadas, sendo todos os custos operacionais associados à prestação dos serviços será de responsabilidade das credenciadas.

15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

15.1. Se a CREDENCIADA convocada não celebrar o Contrato de Credenciamento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar a execução do Contrato de Credenciamento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá na suspensão temporária de participar em licitação/chamamento e contratar com a Administração, conforme artigo 154 da Lei Estadual nº 15.608/07, alterado pela Lei Estadual nº 15.884/2008, e na declaração de inidoneidade previstos no art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07, alterado pela Lei Estadual nº 15.884/2008, descredenciamento do sistema de registro cadastral, conforme o caso, que serão aplicadas após a instauração do devido processo administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As instituições financeiras serão selecionadas por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no artigo 78, I e artigo 79, II da Lei 14.133/2021.

16.2. A celebração da contratação, será formalizada por meio de contrato entre a instituição financeira (CREDENCIADA) e a Universidade Estadual de Londrina-UEL (CREDENCIANTE).



16.3 O contrato a ser celebrado entre as partes observará a minuta contida nos anexos do Edital de Credenciamento, podendo ser ajustada para se adequar às condições específicas do serviço financeiro ofertado.

16.4. O contrato será padrão para todas as empresas consignatárias, avaliada pela assessoria jurídica do órgão, para verificação dos aspectos legais, conforme dispõe o art. 54, §4º e art. 184, ambos da Lei 14.133/2021.

16.5. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta, a cadastros informativos oficiais, *tais como*:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- f) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (TCE) Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

16.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

16.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação dispostos no artigo 62 da Lei 14.133/2021, apresentando os documentos indicados no Edital de Credenciamento.

17. ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1. Não há estimativa do preço em razão da natureza do objeto do credenciamento, que não resulta em ônus financeiro para o órgão e torna inviável qualquer tipo de mensuração monetária.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.2. Não existe indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros, provenientes da UEL, a serem repassados diretamente às empresas operadoras de empréstimos financeiros.

19. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

16.1 20.15. Esclarecimentos relativos às especificações deste Anexo serão prestados pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos-PRORH, em horário comercial, quando se tratarem de questões relativas a pessoal ou do procedimento de credenciamento, situada no Campus Universitário da UEL, Londrina - Paraná.

NOME	TELEFONE E/OU E-MAIL
Rosiene Torres	(43) 3371-4362 – drbprorh@uel.br
Marcos Polli	(43) 3371-4262 – mpolli@uel.br ou dpprorh@uel.br
Anderci de Souza Silva	(43) 3371-4262 – anderci@uel.br

Londrina, 28 de abril de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1817052 - ROSIENE TORRES / (PRORH-DRRB) DIRETORIA DE REGISTRO, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIO

1014917 - JAIR MARCOS DA SILVA / (PROAF-DM-DSA) DIRETORIA DE MATERIAL



ANEXO II LAYOUT DO ARQUIVO DE CONSIGNAÇÃO

1. ESPECIFICAÇÕES E LAYOUT DO ARQUIVO DE IMPORTAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

1.1. Justificativa:

As informações deverão ser importadas pelas instituições financeiras em sistema disponibilizado pela UEL na WEB, sendo que não serão aceitos outros tipos de importação de dados.

1.2. Quem deve gerar e importar o arquivo:

Somente as instituições financeiras credenciadas através de processo de chamamento público junto à UEL.

1.3. Prazo de envio:

O prazo de importação do arquivo de desconto de consignação é até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à efetivação do empréstimo.

Este prazo é improrrogável, considerando o cronograma de entrega das informações da folha de pagamento do Estado. Após esta data, o sistema não permitirá importações. Caso o dia 05 (cinco) ocorra em sábado, domingo ou feriado, a importação deverá ocorrer antecipadamente.

1.4. Login e senha de acesso

A Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH disponibilizará o login e a senha de acesso ao sistema para cada consignatária.

2. FORMATO DO ARQUIVO A SER IMPORTADO:

2.1. O nome do arquivo deverá estar no seguinte formato:

MMAAAARUBN.TXT

Onde: **MMAAAA** = competência no formato mêsano;

RUB = número da rubrica, e

N = sequência do arquivo (caso exista mais de um arquivo).

2.2. O arquivo deverá estar em formato texto separado por ponto e vírgula “;” obedecendo ao layout a seguir:

2.3. LAYOUT DO ARQUIVO PARA IMPORTAÇÃO.

2.3.1. Descrição do arquivo de importação de dados na WEB para inclusão na folha de pagamento no QUADRO 1.

QUADRO 1

ITEM	CAMPO	DESCRIÇÃO	TIPO	Tamanho	OBS
1	RUBRICA	Código de desconto atribuído para a consignatária	Numérico	3	Obrigatório
2	ESPECIE	Tipo de desconto	Texto	20	Obrigatório
3	MATRICULA	Matrícula do servidor na UEL, informado no ato da reserva de margem	Texto	7	Obrigatório
4	MES_DESCONTO	Mês/ano de desconto em folha	Texto	7	Obrigatório no formato MM/YYYY
5	PARCELA	Número da parcelas de desconto	Numérico	3	Obrigatório
6	TOT_PARCELAS	Total de parcelas do contrato	Numérico	3	Obrigatório
7	VLR_PARCELA	Valor da parcela de desconto	Numérico	6,2	Obrigatório

3. Exemplo de arquivo gerado pronto para importação:

999;Empréstimo;0124781;01/2019;3;96;125,50;
999;Empréstimo 2;1806813;01/2019;5;60;1348,25;

Documento: **TR_CH_0225.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 14/05/2025 09:06 Local: UEL/PROAF/DM/DSA, **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 14/05/2025 09:07 Local: UEL/PROAF/DM, **Rosiene Torres (XXX.402.179-XX)** em 14/05/2025 09:37 Local: UEL/PRORH/DRRB.

Assinatura Simples realizada por: **Marcos Polli (XXX.826.249-XX)** em 14/05/2025 09:42 Local: UEL/PRORH/DP, **Azenil Staviski (XXX.828.019-XX)** em 14/05/2025 10:20 Local: UEL/PROAF.

Inserido ao protocolo **23.633.227-6** por: **Jair Marcos da Silva** em: 14/05/2025 09:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2de9040a6cba5d3099f118e2fc681561.